



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

RELATÓRIO 5/2022 - AUDIPE/AUDIGE/REITORIA/IFPB, de 3 de junho de 2022.

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA**

### **RESUMO**

O presente trabalho de auditoria foi previsto no Plano Anual das Atividades da Auditoria Interna, PAINT-2021, que obedece a uma seleção objetiva baseada em fatores de riscos para o universo de processos e atividades da instituição.

O processo em análise, Gerir Certames de Discentes e para Contratação de Servidores, tem como principal ator institucional a Comissão Permanente de Concursos - COMPEC, órgão auxiliar da Reitoria, que tem como finalidade organizar e coordenar a execução dos certames para seleção de pessoal docente, técnico administrativo e seleção de estudantes no âmbito do IFPB.

Baseado na matriz de riscos da unidade, delimitou-se o escopo do presente trabalho à análise dos atos de seleção de discentes, compreendendo o respeito às legislações sobre cotas bem como à análise documental dos candidatos, especificamente quanto ao PSCT 2021.1, modalidade Integrado ao Ensino Médio.

Constatou-se, após aplicação de testes, a necessidade de adequação da metodologia de cálculo para a oferta de cotas de forma a garantir o fiel cumprimento dos normativos relacionados, além da necessidade de aperfeiçoamento da gestão de riscos no âmbito da unidade avaliada.

Constatou-se, ainda, a adoção e o funcionamento de diversos mecanismos de controle no âmbito da análise documental dos candidatos, além da disponibilização de forma clara das principais informações e canais de acesso aos interessados.

### **1. INTRODUÇÃO**

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 03/2021 e consoante o estabelecido na Seção II, Capítulo V da Instrução Normativa SFC nº 03, de 9 de junho de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados em Gerir Certames de Discentes e para Contratação de Servidores.

A auditoria nessa área foi prevista no Plano Anual de Atividades de Auditoria para o exercício de 2021, aprovado pelo Conselho Superior por meio da Resolução AR 47/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 7 de janeiro de 2021.

Os trabalhos de coleta de evidências foram realizados de 18/02/2021 a 22/03/2022 remotamente em virtude das restrições impostas pela pandemia de COVID-19, bem como pela abordagem ao objeto de auditoria que compreende, em sua maior parte, análises ao sítio eletrônico da Fundação de Apoio.

O fluxo das atividades respeitou as seguintes etapas:

1. Inserção do planejamento no 5W2H (PLANEDE);
2. Elaboração da matriz de riscos para a auditoria;
3. Reunião com a responsável pela área para apresentação da auditoria;
4. Coleta de evidências;
5. Elaboração da matriz de achados;
6. Realização da reunião de busca conjunta de soluções;
7. Redação do Relatório Preliminar; e
8. Aprovação do Relatório Preliminar pelo Titular da Unidade de Auditoria.

## 2. OBJETIVO

Avaliar os controles, verificar o cumprimento dos normativos relacionados à área e os aspectos relativos à eficiência, eficácia e economicidade da gestão, especificamente quanto ao planejamento e execução das ações voltadas ao atingimento dos objetivos e metas institucionais.

## 3. ESCOPO

A auditoria de conformidade e de desempenho avaliou as atividades de análise documental de candidatos, referente ao Processo Seletivo para Cursos Técnicos - PSCT, desenvolvidas pela Compec, abrangendo o processo concluído da modalidade integrado ao ensino médio (2021.1), tomando como amostra 42 inscrições, conforme cálculo amostral.

## 4. QUESTÕES DE AUDITORIA

Após análise preliminar e consequente formulação do problema de auditoria, tomando como base a matriz de riscos construída em conjunto com a unidade avaliada, foram definidas as seguintes questões e subquestões de auditoria:

1. O Edital do PSCT obedece aos normativos relativos as ofertas de cotas (egressos de escolas públicas, pretos, pardos e indígenas bem como pessoas com deficiência)?
  1. Prevê a reserva de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de suas vagas em cada curso, por turno, para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas?
  2. No preenchimento das vagas reservadas a estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas é prevista a reserva de 50% (cinquenta por cento) aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita
  3. No preenchimento das vagas reservadas a estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas é previsto o preenchimento por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da Paraíba, segundo o último censo do IBGE?
  4. O IFPB adota mecanismos para mitigação de fraudes quanto às vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas?
2. O IFPB adota mecanismos eficientes de controles no procedimento de análise documental dos candidatos ao PSCT?
  1. Os avaliadores recebem capacitação prévia?
  2. Mais de um avaliador é designado por avaliação?
  3. São adotadas medidas que resguardem a impessoalidade das avaliações?

4. São adotadas medidas no sentido de salvaguardar o sigilo de informações pessoais dos candidatos?
  5. As decisões no processo de avaliação são devidamente justificadas?
  6. É estabelecido sistema de avaliação de desempenho dos avaliadores?
3. Há formalização do gerenciamento de riscos no âmbito do processo de gerir certames de discentes?
1. São identificados e avaliados riscos relevantes que possam comprometer o alcance dos objetivos?
  2. A definição e a operacionalização dos controles internos são baseados nos riscos que se pretende mitigar?
  3. A identificação, avaliação e tratamento dos riscos são objeto de revisões periódicas?
4. Há divulgação, com facilidade no acesso, de informações relevantes no portal da entidade sobre o PSCT?
1. É disponibilizado guia, manual ou sessão de perguntas frequentes visando a orientação aos candidatos?
  2. Canais de comunicação para acesso, solicitação e encaminhamento de informações estão implantados e divulgados?

## 5. ACHADOS DE AUDITORIA

### ACHADOS DO TIPO INFORMAÇÃO

**Descrição Sumária: Há a adequada reserva de vagas para estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.**

**Critério:** Art 4º, parágrafo único, da Lei n. 12.711/2012.

#### Condição encontrada

Analisando os quadros de vagas divulgados no edital 67/2020 e suas alterações posteriores constatou-se que na oferta das vagas reservadas a estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas é adequadamente prevista a reserva de pelo menos 50% (cinquenta por cento) aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

**Descrição Sumária: Instituído normativo que regulamenta os procedimentos de verificação de autodeclaração de candidatos autoidentificados negros (pretos e pardos) e indígenas para ingresso em vagas iniciais dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação do IFPB.**

**Critério:** STF, ADPF 186; Recomendação CNMP nº 41/2016.

#### Condição encontrada

Em análise ao Edital 67/2020 e suas alterações posteriores, verificou-se, especificamente quanto aos instrumentos utilizados para efetivação das ações afirmativas para pretos, pardos e indígenas, a adoção exclusiva da autoidentificação (item 12.1, "d").

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 13/2021/AUDI-PE, questionou-se da Compec quais seriam os mecanismos de mitigação de fraudes adotados quanto às vagas reservadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

Em respostas, a Comissão informou o que segue:

"O candidato no ato da realização da inscrição, quando do preenchimento do formulário eletrônico no Portal do Estudante, ele apenas faz a indicação marcando no formulário no campo específico que opta em concorrer por cota PPI.

Porém, caso o candidato seja classificado dentro das vagas ofertadas e/ou figure na lista de espera, quando for convocado para realizar a pré-matrícula deverá comprovar a sua condição de cotista, de acordo com o estabelecido no edital nos itens:

12.5, comprovar esta condição com as opções de documentos elencadas no subitem 4.9, observando a obrigatoriedade dos itens mencionados nas alíneas a e b.

c) O aluno aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, além de anexar os documentos citados no subitem 12.5, comprovará esta condição mediante declaração disponibilizada pelo IFPB no ato de matrícula, pela qual afirma pertencer a um destes três grupos étnicos, observando a exigência nas alíneas a e b".

O Conselho Nacional do Ministério Público, na Recomendação nº 41, de 9 de agosto de 2016, considerando "que a autodeclaração não é critério absoluto de definição da pertença étnico-racial de um indivíduo, devendo, notadamente no caso da política de cotas, ser complementado por mecanismos heterônomos de verificação de autenticidade das informações declaradas, tendo o STF, no julgamento da ADPF 186, se pronunciado especificamente sobre a legitimidade do sistema misto de identificação racial", busca, junto aos órgãos que realizam os vestibulares e concursos públicos, a previsão, nos respectivos editais, de mecanismos de fiscalização e controle com vistas à correta implementação dessas ações afirmativas".

Instada a se manifestar sobre possível achado, através da Solicitação de Auditoria nº 01/2022/AUDI-PE, a Compec indicou a competência da Pró-Reitoria de Ensino para a manifestação sobre a referida questão.

Através da Solicitação de Auditoria n. 02/2022/AUDI-PE, de 12/01/2022, foi encaminhada a solicitação de manifestação à Pró-Reitoria de Ensino, que respondeu através do Ofício n. 03/2022, de 03/02/2022. Neste ofício, foi indicada a aprovação da Resolução Consuper n. 01/2022 de 21 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Regulamento dos procedimentos de verificação de autodeclaração de candidatos autoidentificados negros (pretos e pardos) e indígenas para ingresso em vagas iniciais dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

**Descrição Sumária: Há a atuação de avaliadores com experiência e previamente capacitados.**

**Critério:** IN MP-CGU n. 01/2016, art. 10.

#### **Condição encontrada**

Por meio da Solicitação de Auditoria n. 13/2021/AUDI-PE questionou-se à COMPEC se o corpo de avaliadores era previamente capacitado..

A unidade indicou, dentre as medidas, as seguintes:

A seleção de avaliadores parte de profissionais com que já atuaram em outros certames. Ademais, é realizada apresentação de tutorial com orientações dos procedimentos de análise, bem como é instituído e divulgado fluxograma do processo de análise.

**Descrição Sumária: As avaliações ficam a cargo de mais de um avaliador.**

**Critério:** IN MP-CGU n. 01/2016, art. 10.

#### **Condição encontrada**

Analisando os processos de análise de desempenho escolar da amostra definida constatou-se que a avaliação se dá por dois avaliadores.

**Descrição Sumária: Adotados controles com vistas a resguardar a impessoalidade das**

## **avaliações.**

**Critério:** IN MP-CGU n. 01/2016, art. 10

### **Condição encontrada**

Consultando a Compec acerca dos controles implementados com vistas a resguardar a impessoalidade das avaliações foram indicadas as medidas a seguir.

As avaliações são realizadas por 2 (dois) avaliadores designados aleatoriamente, sendo pelo menos um destes, de campus diverso ao da vaga pretendida pelo candidato, existindo a possibilidade de o avaliador dispensar a avaliação para o qual foi designado.

Na amostra analisada, não se verificou a atuação de avaliadores para vagas de seu campus de lotação.

**Descrição Sumária: As decisões, especialmente de indeferimento de inscrições, são devidamente justificadas pelos avaliadores e homologadores.**

**Critério:** Lei n. 9.784/99, art. 50, III

### **Condição encontrada**

Analisando os processos de análise de desempenho escolar da amostra definida constatou-se que os indeferimentos de inscrição são devidamente justificados.

Dos 42 processos da amostra definida, 6 tiveram o indeferimento na fase de análise de documentação. Apenas 1 dos 6 houve julgamento divergente entre os avaliadores e conseqüentemente a necessidade de atuação do homologador. Em todos os casos o motivo do indeferimento estava indicado.

**Descrição Sumária: Implementação de sistema gerencial que permite a avaliação de desempenho dos avaliadores.**

**Critério:** IN MP-CGU n. 01/2016, arts. 8º, II e 11, III, f.

### **Condição encontrada**

Por meio da Solicitação de Auditoria n. 13/2021/AUDI-PE questionou-se, junto à COMPEC, a adoção de sistema de avaliação de desempenho dos avaliadores, ao que foi respondido, acompanhado de capturas de telas, que o sistema utilizado gera relatório de desempenho individual dos avaliadores, quanto ao quantitativo de inscrições analisadas.

Também é possível aferir eventuais pendências de cada avaliador.

**Descrição Sumária: Tutorial do Candidato, disponível no sítio eletrônico do IFPB, fornece as principais informações de interesse aos estudantes que buscam ingressar na instituição.**

**Critério:** IN MP-CGU n. 01/2016, art. 21, V

### **Condição encontrada**

Em acesso ao sítio eletrônico do IFPB, verificou a publicação de documento intitulado Tutorial do Candidato, disponível em <https://ifpb.edu.br/ti/catalogo-de-servicos-de-ti/sistemas-para-o-ensino-pesquisa-e-extensao/portal-do-estudante/tutorial-do-candidato> e acessado a partir da página inicial através do banner correspondente ao PSCT ou Portal do Estudante, encontrando-se no menu lateral em Documentos.

O documento aborda os seguintes itens: 1. Primeiros passos, compreendendo: Layout do Portal

do Estudante; Acesso através de credenciais (login e senha); Recuperação de senha; Cadastro (PSCT e SISU); e Área do Candidato. 2. Funcionalidades, compreendendo: PSCT; Efetuar inscrição; Acompanhar inscrição no processo seletivo; Interpor recursos; Acompanhar convocações de matrícula (PSCT e PSCS); e Preenchimento do formulário de pré-matrícula (PSCT e PSCS).

**Descrição Sumária: A página da COMPEC na web divulga com clareza seus canais de comunicação, além de manter uma sessão com perguntas frequentes, facilitando o acesso à informação por parte dos interessados.**

**Critério:** IN MP-CGU n. 01/2016, art. 21, V

#### **Condição encontrada**

Em acesso ao endereço eletrônico da Compec/IFPB ([concursos.ifpb.edu.br/](http://concursos.ifpb.edu.br/)) constatou-se a divulgação, em sua página inicial, do telefone e e-mail para contato, além da sessão de perguntas e respostas frequentes, acessada através de link com texto "precisa de ajuda?" em local de destaque.

#### **ACHADOS DO TIPO CONSTATAÇÃO**

**Descrição Sumária: Adotar o número inteiro imediatamente superior nos casos em que a aplicação de percentual de cota resulte em valor com decimal, especialmente para o curso de Técnico em Informática (Campus Campina Grande), garantirá a reserva legal do mínimo de vagas destinadas a candidatos egressos do ensino público.**

**Critério:** Art 4º da Lei n. 12.711/2012

#### **Condição encontrada**

Em análise aos quadros de vagas dos cursos ofertados no PSCT 2021.1, modalidades integradas ao ensino médio, Edital 67/2020 e suas alterações posteriores, verificou-se, especificamente quanto ao curso Técnico em Informática ofertado pelo campus Campina Grande, a reserva de menos da metade das vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

Para o referido curso são ofertadas 45 vagas ao total, sendo 22 para ampla concorrência, 1 para pessoas com deficiência (independente da escola da qual seja egresso) e 22 para egressos de escola pública.

As 22 vagas ofertadas para egressos de escola pública representam um percentual de 48,89%, ou seja, inferior aos 50% garantidos pela Lei 12.711/2012.

A Portaria Normativa do Ministério da Educação n. 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, em seu art. 11 prescreve que sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

Cabe ressaltar que a Lei n. 12.711, em seu art. 4º, estipula o percentual mínimo de vagas reservadas para candidatos egressos de escolas públicas, admitindo, por conseguinte, a possibilidade de valores superiores a esse percentual.

Dados do último censo do IBGE para estudantes do ensino fundamental na Paraíba indicam que 85,07% deles são da rede pública, sugerindo que não há razão para o comedimento na reserva de vagas para egressos de escolas públicas, especialmente quando compromete o alcance do percentual mínimo.

#### **Causa**

Processo mal concebido - em desacordo com a norma.

## **Manifestação do Auditado**

Por meio do Ofício 4/2021 - CDAE/PRE/REITORIA/IFPB, de 10/12/2021, a Coordenação de Documentação e Acompanhamento de Editais da PRE - CDAE informou o que segue:

De fato, não há o que contestar, ao efetuar os cálculos, provavelmente não foi considerado o valor com decimal imediatamente acima, ocasionando defasagem no percentual mínimo exigido. As 22 vagas ofertadas para egressos de escola pública representam um percentual de 48,89%, ou seja, inferior aos 50% garantidos pela Lei 12.711/2012. Tal erro será sanado a partir do próximo processo seletivo.

## **Consequência**

A não adoção da metodologia adequada para cálculo das vagas aumenta os riscos vinculados ao descumprimento de ações afirmativas.

## **Análise de Auditoria**

A manifestação da unidade avaliada confirma a oportunidade de melhoria nos controles internos.

## **Recomendação**

Reformular a metodologia de cálculo para a reserva de vagas a egressos de escolas públicas, especialmente quanto à adoção do número inteiro imediatamente superior nos casos em que a aplicação de percentual de cota resulte em valor com decimal.

## **Benefícios esperados**

Aderência dos editais aos normativos vigentes bem como maior eficácia e efetividade na execução das políticas públicas de cotas.

**Descrição Sumária: Adotar, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior nos casos em que a aplicação de percentual de cota resulte em valor com decimal garantirá a reserva legal do mínimo de vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.**

**Critério:** Art. 5º da Lei n. 12.711/2012.

## **Condição encontrada**

Em análise aos quadros de vagas dos cursos ofertados no PSCT 2021.1, modalidades integradas ao ensino médio, Edital 67/2020 e suas alterações posteriores, verificou-se, especificamente naqueles que ofertam quantitativos de 45 e 90 vagas, o não cumprimento do percentual mínimo para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência de acordo com a proporção desta população segundo o último censo do IBGE para o Estado da Paraíba.

Segundo o último censo do IBGE (2010), o Estado da Paraíba possui 3.766.528 habitantes, dos quais 212.968 (5,65%) são pretos, 1.986.619 (52,74%) são pardos e 19.149 (0,51%) são indígenas. Registra ainda 1.045.962 (27,77%) de pessoas com deficiência.

Para fins do cálculo de reserva de vagas para as cotas, portanto, os editais deveriam observar, no mínimo, os seguintes percentuais:

Pretos, pardos e indígenas (PPI): 58,91%; e

Pessoas com deficiência (PcD): 27,77%.

O edital segue um padrão para a distribuição das vagas entre os diversos cursos de acordo com o total de vagas ofertadas. O quadro abaixo representa esta distribuição:

Vagas	Ampla	PCD*	Cotas EEP							
			< 1,5 salário mínimo per capita				Independente de renda			
			PPI		Não PPI		PPI		Não PPI	
			Gerais	PCD	Gerais	PCD	Gerais	PCD	Gerais	PCD
90	42	3	9	3	8	3	8	3	8	3
45	22	1	4	2	4	2	4	1	4	1

Observa-se que, para os cursos com oferta total de 90 vagas, a reserva de 23 vagas para os autodeclarados pretos, pardos e indígenas representa 51,11% das vagas reservadas a estudantes egressos do ensino público. Percentual inferior aos 58,91% correspondentes a essa população segundo o censo do IBGE.

Para estes mesmos cursos são reservadas 12 vagas para pessoas com deficiência daquelas destinadas a egressos de escolas públicas. Representando um percentual de 26,67%. Inferior, portanto, aos 27,77% observados no censo do IBGE.

Quanto ao curso com oferta total de 45 vagas, a reserva de 11 vagas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas representa 50% daquelas reservadas a estudantes egressos do ensino público. Novamente, inferior ao percentual de 58,91% para a respectiva população no censo do IBGE.

Destinando-se 6 vagas para pessoas com deficiência, dentre aquelas reservadas para egressos de escolas públicas, este mesmo curso reserva o percentual de 27,27% contra os 27,77% previstos para esta população no censo.

Seguindo a metodologia proposta na Portaria Normativa do Ministério da Educação n. 18, de 11 de outubro de 2012, especialmente o proposto em seu art 11 que prescreve que sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obtemos os resultados abaixo:

Vagas	Ampla	PCD*	Cotas EEP							
			< 1,5 salário mínimo per capita				Independente de renda			
			PPI		Não PPI		PPI		Não PPI	
			Gerais	PCD	Gerais	PCD	Gerais	PCD	Gerais	PCD
90	42	3	10	4	6	3	9	4	6	3

45	21	1	5	3	2	2	5	2	2	2
----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Com esta configuração, a reserva de vagas e respectivos percentuais representam: a) cursos de 90 vagas: 27 PPI (60%) e 14 PCD (31,11%); e b) cursos de 45 vagas: 15 PPI (65,22%) e 9 PCD (39,13%).

Neste cenário, observa-se o cumprimento dos percentuais mínimos correspondentes tanto para os autodeclarados pretos, pardos e indígenas bem como às pessoas com deficiência.

Impõem-se ressaltar que a Lei n. 11.711/2012, arts. 4º e 5º, prescreve os percentuais mínimos, o piso que deve ser garantido, admitindo-se, inclusive, valores superiores aos ali assegurados.

## Causa

Processo mal concebido - em desacordo com a norma

## Manifestação do Auditado

Por meio do Ofício 4/2021 - CDAE/PRE/REITORIA/IFPB, de 10/12/2021, a Coordenação de Documentação e Acompanhamento de Editais da PRE - CDAE informou o que segue:

Quanto ao percentual de vagas para PcD, o IBGE publicou em 31 de julho de 2018 a Nota Técnica 01/2018 que faz a releitura dos dados de pessoas com deficiência no Censo Demográfico 2010 à luz das recomendações do Grupo de Washington. Em novembro do mesmo ano, o Ministério da Educação (MEC) publicou a Portaria nº 1.117 alterando a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012.

O novo documento indica o uso da Linha de Corte do Grupo Washington de Estatística, vinculado à Comissão de Estatística da ONU, para apontar o melhor percentual e estimar a população de PcDs.

Desse modo, identifica-se como pessoa com deficiência apenas os indivíduos que responderam ter Muita dificuldade ou Não consegue de modo algum em uma ou mais questões do tema apresentadas no questionário do Censo 2010 (forma 2).3.

A partir da informação acima, conforme o último censo do IBGE 2010 e com base na Linha de Corte do Grupo Washington de Estatística, o Estado da Paraíba registrou:

Deficiência visual - não consegue de modo algum: 8.477; Deficiência visual - grande dificuldade: 142193; Deficiência auditiva - não consegue de modo algum: 6470; Deficiência auditiva - grande dificuldade: 41908; Deficiência motora - não consegue de modo algum: 16880; Deficiência motora - grande dificuldade: 90172; Deficiência visual - não consegue de modo algum: 62058. Total: 368.158. População total da Paraíba: 3.766.528 habitantes.

Assim, percentual mínimo a ser observado é 9,78% para pessoas com deficiência (PcD) no Estado da Paraíba.

Os dados podem ser consultados através do Sistema IBGE de Recuperação Automática - SIDRA, Tabela 3425 - População residente por tipo de deficiência, segundo a situação do domicílio, o sexo e os grupos de idade - Amostra - Características Gerais da População.

[sidra.ibge.gov.br/tabela/3425](http://sidra.ibge.gov.br/tabela/3425).

Conclusão: Quanto a reserva de vagas para pessoas com deficiência, considerando a Lei 12.77/2012, o último Censo de 2010, a releitura adotada pelo IBGE - Nota Técnica 01/2018 e a Portaria MEC 1.117/2018 que altera os índices anteriormente considerados, entendemos que os percentuais mínimos foram respeitados.

Quanto a reserva de vagas para os autodeclarados pretos, pardos e indígenas tanto para oferta de 45 e 90 vagas do Curso Técnico em Informática ofertado pelo Campus Campina Grande, conclui-se que houve imprecisão ao efetuar os cálculos, provavelmente por não ter sido considerado o valor com decimal imediatamente acima. Tal erro será sanado a partir do próximo processo seletivo.

### **Consequência**

A não adoção da metodologia adequada para cálculo das vagas aumenta os riscos vinculados ao descumprimento de ações afirmativas.

### **Análise de Auditoria**

A manifestação da unidade avaliada confirma, parcialmente, a oportunidade de melhoria nos controles internos no que diz respeito à reserva legal do mínimo de vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

### **Recomendação**

Reformular a metodologia de cálculo para a reserva de vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, especialmente quanto à adoção, em cada etapa do cálculo, do número inteiro imediatamente superior nos casos em que a aplicação de percentual de cota resulte em valor com decimal.

### **Benefícios esperados**

Aderência dos editais aos normativos vigentes bem como maior eficácia e efetividade na execução das políticas públicas de cotas.

**Descrição Sumária: Manter termo de sigilo e compromisso específicos para cada edital reforça a segurança de informações pessoais dos candidatos.**

**Critério:** Lei n. 8.112/90, art. 116, VIII

### **Condição encontrada**

Por meio da Solicitação de Auditoria n. 13/2021/AUDI-PE questionou-se, junto à COMPEC, as medidas adotadas no sentido de salvaguardar o sigilo de informações pessoais dos candidatos.

A unidade indicou, dentre as medidas, as seguintes:

1. Cada servidor é cadastrado no sistema do PSCT, acessando abas específicas para análise documental por meio de login e senha;
2. Não é possível a impressão, o download nem o envio de documentos dos candidatos; e
3. Os servidores que participam da análise documental assinam termo de compromisso e sigilo.

Enviou em anexo cópia do termo de sigilo e compromisso (item 3). Entretanto, o termo refere-se ao PSCT 2020.2, Edital 40/2020 e subsequente de Instrumento Musical Edital 41/2020, ao tempo que o objeto da presente auditoria é o Edital 67/2021 do PSCT 2021.1

Questionado sobre o termo específico para o Edital objeto da análise, a gestão informou, através do Despacho 1/2022 - COMPEC/REITORIA/IFPB:

"Após análise da solicitação desta Auditoria Interna, verificamos que a COMPEC cometeu um equívoco administrativo por não coletar as assinaturas da equipe de Análises no Termo de Sigilo e Compromisso do Edital 67/2020 do PSCT 2021. Na resposta anterior, enviamos arquivo cópia do Termo de Sigilo e Compromisso do PSCT 2020.2, Edital 40/2020 e subsequente de Instrumento Musical Edital 41/2020, com o objetivo de demonstrar e comprovar a forma como elaboramos o referido termo, sendo exemplificado pelos editais do PSCT em ano anterior ao PSCT de 2021".

## **Causa**

Processo sem instruções formalizadas.

## **Manifestação do Auditado**

Por meio do Despacho 1/2022 - COMPEC/REITORIA/IFPB, de 11/01/2022, A Compec informou o que segue:

Após análise da solicitação desta Auditoria Interna, verificamos que a COMPEC cometeu um equívoco administrativo por não coletar as assinaturas da equipe de Análises no Termo de Sigilo e Compromisso do Edital 67/2020 do PSCT 2021.

Na resposta anterior, enviamos arquivo cópia do Termo de Sigilo e Compromisso do PSCT 2020.2, Edital 40/2020 e subsequente de Instrumento Musical Edital 41/2020, com o objetivo de demonstrar e comprovar a forma como elaboramos o referido termo, sendo exemplificado pelos editais do PSCT em ano anterior ao PSCT de 2021.

## **Consequência**

A ausência de manutenção de termo de sigilo e compromisso dos avaliadores aumenta a exposição a riscos inerentes ao sigilo das informações pessoais dos candidatos.

## **Análise de Auditoria**

A manifestação da unidade avaliada confirma a oportunidade de melhoria nos controles internos.

## **Recomendação**

Elaborar Termo de Sigilo e Compromisso para integrantes da equipe de análises do Edital 67/2020 do PSCT 2021.

## **Benefícios esperados**

Melhoria no processo quanto aos aspectos de segurança de informações sensíveis.

**Descrição Sumária: Incorporar às rotinas do processo a gestão de riscos, especialmente quanto ao tratamento, monitoramento e revisão do portfólio de riscos, garantirá que os riscos e respectivos controles permanecem adequados aos objetivos da unidade.**

**Critério:** IN MP-CGU n. 01/2016, arts. 3º, 13 e 17, b

## **Condição encontrada**

Por meio da Solicitação de Auditoria n. 13/2021/AUDI-PE questionou-se à COMPEC sobre a formalização da gestão de riscos, compreendendo a identificação e avaliação dos riscos, a definição dos controles para alteração bem como suas revisões.

Em resposta, a unidade informou que iniciou a formalização da gestão de riscos a partir da necessidade de levantamento dos riscos para a presente auditoria, chegando a formular uma matriz de riscos em que se identifica os riscos chaves, sua análise de probabilidade e impacto, bem como a avaliação dos controles existentes culminando no nível de risco residual.

Contudo, não houve até o presente a formalização dos planos de ação para modificação dos riscos ou mesmo das rotinas de monitoramento e revisão da gestão de riscos.

## **Causa**

Processos sem instrução formalizada.

## Manifestação do Auditado

Por meio do Despacho 1/2022 - COMPEC/REITORIA/IFPB, de 11/01/2022, A Compec informou o que segue:

Devido a pandemia do COVID - 19, onde foi estabelecido o trabalho remoto para os servidores. De certa forma, este novo formato de trabalho em ambiente virtual, dificultou a realização de planejamento de melhoramento na execução das atividades inerentes ao setor.

### Consequência

A falta de formalização de relevantes etapas da gestão de riscos, tais quais a elaboração dos planos de ação para tratamento dos riscos e monitoramento e revisão do processo de gestão de riscos poderá comprometer a adequação e atualização dos riscos e respectivos controles.

### Análise de Auditoria

A manifestação da unidade avaliada confirma a oportunidade de melhoria nos controles internos.

### Recomendação

Elaborar e manter atualizada planilha ou sistema de gerenciamento dos riscos da unidade, contemplando pelo menos as etapas de identificação, análise e avaliação dos riscos, registro das respostas e tratamentos, bem como registro do monitoramento e revisões.

### Benefícios esperados

Melhoria na execução dos processo possibilitando maior sucesso no alcance dos objetivos.

## 6. RESUMO DAS CONSTATAÇÕES E RESPECTIVAS RECOMENDAÇÕES

Constatação	Recomendação	Plano de ação
Adotar o número inteiro imediatamente superior nos casos em que a aplicação de percentual de cota resulte em valor com decimal, especialmente para o curso de Técnico em Informática (Campus Campina Grande), garantirá a reserva legal do mínimo de vagas destinadas a candidatos egressos do ensino público.	Reformular a metodologia de cálculo para a reserva de vagas a egressos de escolas públicas, especialmente quanto à adoção do número inteiro imediatamente superior nos casos em que a aplicação de percentual de cota resulte em valor com decimal.	A Pró-Reitoria de Ensino, por meio do Ofício 13/2022, apresentou plano de ação com previsão da implementação da recomendação acordada até 30/03/2022.
Adotar, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior nos casos em que a aplicação de percentual de cota resulte em	Reformular a metodologia de cálculo para a reserva de vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, especialmente	A Pró-Reitoria de Ensino, por meio do Ofício 13/2022, apresentou plano de ação com previsão da implementação da recomendação acordada até

valor com decimal garantirá a reserva legal do mínimo de vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.	quanto à adoção, em cada etapa do cálculo, do número inteiro imediatamente superior nos casos em que a aplicação de percentual de cota resulte em valor com decimal.	30/03/2022.
Manter termo de sigilo e compromisso específicos para cada edital reforça a segurança de informações pessoais dos candidatos.	Elaborar Termo de Sigilo e Compromisso para integrantes da equipe de análises do Edital 67/2020 do PSCT 2021	A Compec, mesmo tendo firmado em ata o compromisso de encaminhamento de plano de ação para a recomendação acordada, não o fez até a emissão do presente relatório.
Incorporar às rotinas do processo a gestão de riscos, especialmente quanto ao tratamento, monitoramento e revisão do portfólio de riscos, garantirá que os riscos e respectivos controles permanecem adequados aos objetivos da unidade	Elaborar e manter atualizada planilha ou sistema de gerenciamento dos riscos da unidade, contemplando pelo menos as etapas de identificação, análise e avaliação dos riscos, registro das respostas e tratamentos, bem como registro do monitoramento e revisões.	A Compec, mesmo tendo firmado em ata o compromisso de encaminhamento de plano de ação para a recomendação acordada, não o fez até a emissão do presente relatório.

## 7. CONCLUSÃO

Ante a realização dos trabalhos e conforme as informações e constatações colacionadas neste relatório, verificamos o funcionamento de diversos controles vinculados à análise documental dos candidatos do PSCT, bem como a divulgação e facilidade de acesso a informações relevantes do processo seletivo através da Internet.

Verificou-se, ainda, oportunidade de aperfeiçoamento de alguns controles inerentes à garantia do acesso às cotas, bem como a necessidade de implementação efetiva da gestão de riscos no âmbito do processo de Gestão de Certames.

Registre-se, por oportuno, em que pese a ausência de encaminhamento de plano de ação para implementação das recomendações assumidas pela Compec, não obstaculizará o monitoramento destas, considerando as prerrogativas inerentes à auditoria interna.

## ANEXO - PLANOS DE AÇÃO

Achado: Adotar o número inteiro imediatamente superior nos casos em que a aplicação de percentual de cota resulte em valor com decimal, especialmente para o curso de Técnico em Informática (Campus Campina Grande), garantirá a reserva legal do mínimo de vagas destinadas a candidatos egressos do ensino público.

Recomendação: Reformular a metodologia de cálculo para a reserva de vagas a egressos de escolas públicas, especialmente quanto à adoção do número inteiro imediatamente superior nos casos em que a aplicação de percentual de cota resulte em valor com decimal.

O que fazer	Por que	Onde	Quem	Início	Fim	Como	Quanto
Reformular a tabela de cálculo do quadro de vagas para editais de processos seletivos, garantindo a reserva de vagas a egressos de escolas públicas, especialmente quanto à adoção do número inteiro imediatamente superior nos casos em que a aplicação de percentual de cota resulte em valor com decimal.	Para garantir a reserva legal do mínimo de vagas destinadas aos candidatos egressos do ensino público.	Planilha de cálculo do quadro de vagas para editais de processos seletivos dos do IFPB.	Pró-Reitoria de Ensino – PRE; Diretoria de Educação Profissional – DEP, Coordenação de Editais da PRE – CDAE.	29-03-2022	30-03-2022	Através da revisão do cálculo de todas as reservas de vagas destinadas aos egressos de escolas públicas;  Adoção do número inteiro imediatamente superior nos casos em que a aplicação de percentual de cota resulte em valor com decimal;  Publicação dos próximos editais com os quantitativos corretos.	R\$ 0,00

Achado: Adotar, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior nos casos em que a aplicação de percentual de cota resulte em valor com decimal garantirá a reserva legal do mínimo de vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

Recomendação: Reformular a metodologia de cálculo para a reserva de vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, especialmente quanto à adoção, em cada etapa do cálculo, do número inteiro imediatamente superior nos casos em que a aplicação de percentual de cota resulte em valor com decimal.

O que fazer	Por que	Onde	Quem	Início	Fim	Como	Quanto
Reformular a tabela de cálculo do quadro de vagas para editais de processos seletivos, garantindo a reserva de vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, especialmente quanto à adoção, em cada etapa de cálculo, do número inteiro imediatamente superior nos casos em que a aplicação de percentual de cota resulte em valor decimal.	Para garantir a reserva legal do mínimo de vagas destinadas a candidatos pretos, pardos e indígenas	Planilha de cálculo do quadro de vagas para editais de processos seletivos dos do IFPB.	Pró-Reitoria de Ensino – PRE; Diretoria de Educação Profissional – DEP; Coordenação de Editais da PRE.	29-03-2022	30-03-2022	Através da revisão do cálculo de todas as reservas de vagas destinadas aos egressos de escolas públicas, garantindo a reserva de vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.  Adoção do número inteiro imediatamente superior nos casos em que a aplicação de percentual de cota resulte em valor com decimal;  Publicação dos próximos editais com os quantitativos corretos.	R\$ 0,00

Achado: Manter termo de sigilo e compromisso específicos para cada edital reforça a segurança de informações pessoais dos candidatos.

Recomendação: Elaborar Termo de Sigilo e Compromisso para integrantes da equipe de análises do Edital 67/2020 do PSCT 2021.

O que fazer	Por que	Onde	Quem	Início	Fim	Como	Quanto

Achado: Incorporar às rotinas do processo a gestão de riscos, especialmente quanto ao tratamento, monitoramento e revisão do portfólio de riscos, garantirá que os riscos e respectivos controles permanecem adequados aos objetivos da unidade.

Recomendação: Elaborar e manter atualizada planilha ou sistema de gerenciamento dos riscos da unidade, contemplando pelo menos as etapas de identificação, análise e avaliação dos riscos, registro das respostas e tratamentos, bem como registro do monitoramento e revisões.

O que fazer	Por que	Onde	Quem	Início	Fim	Como	Quanto

Documento assinado eletronicamente por:

■ Kleber Cordeiro Costa, AUDITOR, em 03/06/2022 08:29:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291615

Código de Autenticação: 98e01c179a

